



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.497

Aos quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.496, de 28.08.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000340-82.2017.9.21.0002

Apelantes: Sds. Daoiz Leal de La Rocha, Jalber Antunes Pietro e Leandro Nunes

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Fábio César Rodrigues Silveira

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá parcial provimento a este Recurso de Apelação, para o fim de absolver o servidor militar Leandro Nunes, com fundamento no artigo 439, 'b', do CPPM, mantendo hígida a sentença

relativamente aos servidores militares Daoiz Leal de La Rocha e Jalber Antunes Pietro.

Apelação Criminal nº 1000310-78.2016.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. RR Antônio Rui Machado dos Santos

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Defensor Público presente: Dr. Fábio da Costa Nery

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá parcial provimento ao recurso de apelação para a finalidade única de alterar para seis (6) meses o prazo de sua apresentação em cartório, munido com a documentação exigida no comando sentencial.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070459-20.2019.9.21.0001

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Sd. Piter Ricardo de Oliveira

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao recurso, vencido o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao recurso, determinando a prisão preventiva do recorrido.

Mandado de Segurança Cível nº 0090026-74.2018.9.21.0000

Impetrante: Sd. Rodrigo Kremer da Silva

Impetrado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, reconhece, nos termos do art. 125, §§ 4º e 5º, da CRFB, a incompetência da Justiça Militar, declinando à Justiça Estadual Comum a competência do mandado de segurança, com suas respectivas petições protocoladas, *a posteriori*, pelo impetrante. Determina, ainda, a remessa imediata dos autos à Justiça Comum, fazendo-se as devidas anotações e baixa.

Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000

Justificante: Maj. RR Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após ter votado o Desembargador-Relator, que rejeitava as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, mantendo a decisão administrativa do Comandante-Geral da Brigada Militar, considerava o justificante culpado dos fatos descritos no libelo acusatório e incapaz de permanecer na inatividade da Brigada Militar, determinando a perda de seu posto e patente, e a consequente cassação de seus proventos, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, reservando-se os demais Desembargadores Militares para votarem na sessão do dia 16/10/2019.

Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070002-22.2018.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Vander Jacobsen de Oliveira

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo do Estado para julgar improcedente o pedido contido na inicial, restando prejudicada a remessa necessária.

Apelação Cível nº 0070006-56.2018.9.21.0002

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Lucas Flores de Almeida

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo do Estado e majora, aplicando o disposto no art. 85, §§ 2º e 11º do CPC/15, a verba honorária sucumbencial, fixando-a no valor final em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a serem pagos ao advogado do autor da ação ordinária.

***Habeas Corpus* nº 0090048-98.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dra. Suelena de Fátima Alves de Jesus

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da Auditoria de Passo Fundo

Pacientes: Sds. Geferson Diogo Pitthan Lírio e Raul Juliano Teixeira

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, denega a ordem de *habeas corpus*.

***Habeas Corpus* nº 0090053-23.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dra. Suelena de Fátima Alves de Jesus

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da Auditoria de Passo Fundo

Paciente: Sd. Rafael dos Santos Ferreira

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, concede a ordem, a fim de trancar a ação penal nº 0070197-61.2019.9.21.0004, por falta de justa causa.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.001483-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Viagem magistrado

Decisão: Julgamento adiado. Em razão de não ter sido finalizada a sessão administrativa, o presente feito restou transferido para a próxima sessão.

SEI nº 9.2019.0700.000948-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Custas Processuais

Decisão: Julgamento adiado. Em razão de não ter sido finalizada a sessão administrativa, o presente feito restou transferido para a próxima sessão.

SEI nº 9.2019.0700.001507-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Explanação da 2ª Reunião Preparatória do XIII ENPJ

Decisão: O Sr. Presidente, em face a dificuldade da conclusão da sessão administrativa, decidiu dar o assunto como finalizado.

SEI nº 9.2019.0700.001510-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Apresentação dos relatórios de gestão 2º Grau da JME

Decisão: O Sr. Presidente, em face da dificuldade da conclusão da sessão administrativa, decidiu dar o assunto como encerrado. A TIC deverá publicar na intranet os diversos relatórios de gestão produzidos (2º grau) à semelhança dos já existentes no 1º grau da JME.

SEI nº 0000259-25.2019.9.21.0700

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Abono Permanência Magistrado

Requerente: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno, sem divergência de votos, acolhe o pedido de concessão do abono de permanência do Exmo. Sr. Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, nos exatos termos do Parecer nº 1161/2019/ASSESP – Assessoria Especial Administrativa do Tribunal de Justiça/RS, constante do anexo (0032656).

Ato contínuo, a Comissão Administrativa deliberou os feitos abaixo:

SEI nº 9.2019.0700.001468-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Capacitação de servidores

Interessada: Jocelaine Gonçalves da Silva

Decisão: A Comissão Administrativa autoriza, sem divergência de votos, a servidora Jocelaine Gonçalves da Silva de participar, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, do curso "FUNÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS: CONTROLE DA LEGALIDADE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS", em Curitiba/PR na instituição MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, haja vista que contribuirá para a especialização da assessoria jurídica deste TJM. Outrossim, considerando o custo-benefício da quantia a ser expandida por este Tribunal e as evidentes benesses que dela se aprovelem, o tempo de vigência do Termo de Compromisso resta fixado em 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2019, data correspondente ao último dia do curso.

SEI nº 9.2019.0700.000822-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Capacitação de servidores

Interessados: Gladimir Lemos Urritia e Diego Rodrigues Velho

Decisão: A Comissão Administrativa autoriza, sem divergência de votos, os servidores Gladimir Lemos Urritia e Diego Rodrigues Velho a participarem do curso "A FORMA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E OS IMPACTOS COM A EXIGÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DA EFD –REINF", nos dias 2 e 4 de outubro de 2019, na CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Recife/PE. Outrossim, considerando o valor despendido (diárias e passagens aéreas), bem como o afastamento dos servidores por três dias, o tempo de vigência do Termo de Compromisso resta fixado em 12 meses, a contar de 4 de outubro de 2019, data correspondente ao último dia do curso.

SEI nº o: 9.2019.0700.001509-3

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: PPCI do TJMRS

Decisão: Julgamento adiado. A explanação a respeito do tema será feita na próxima sessão administrativa.

SEI nº 9.2019.0700.001523-9 -

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Restituição de materiais TJRS

Decisão: A Presidência deu ciência à Comissão Administrativa que este Tribunal realizou a restituição de materiais (9 estantes de aço) cedidos pelo TJRS, nos termos do anexo (Id.: 0032766).

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente